



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

NOTA TÉCNICA Nº 33/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações sobre o registro e envio de informação de produção ambulatorial dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO

2. **ANÁLISE**

2.1. O Ministério da Saúde, no uso das suas atribuições, com a finalidade de aprimorar o registro de informações e cooperar com o plano de ampliação da estratégia de Saúde Digital, lança a versão 5.0 do Prontuário Eletrônico do Cidadão que poderá ser utilizada no Centro de Especialidades Odontológicas.

2.2. O PEC 5.0.4, quando utilizado, dispensa a necessidade de preenchimento e envio de produção por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C e Boletim de Produção Ambulatorial Individual - BPA-I por meio do Sistema de Informações de Ambulatoriais - SIA.

2.3. As informações enviadas por meio do PEC 5.0 serão enviadas ao Centralizador Nacional, onde serão analisadas conforme a regra de validação da produção, expostas futuramente no e-Gestor.

2.4. Ressalta-se que os processos de migração de plataforma de registro e envio de informação não atenuam a necessidade de cumprimento da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, anexo XL.

2.5. Cabe mencionar, que quando o município utilizar o PEC 5.0 com único centralizador municipal será possível a troca de informações clínicas entre a APS e Centro de Especialidades Odontológicas, entretanto, menciona que esta troca não suprime a necessidade de utilizar ferramentas de regulação para gerenciamento de vagas, tais como SISREG.

2.6. Orienta-se que os profissionais da assistência tenham uma qualificação prévia sobre os recursos disponíveis no PEC 5.0.4, antes do uso, por meio das seguintes medidas de orientação abaixo destacadas:

2.6.1. Oficinas de qualificação com os profissionais da APS e CEO, com troca de experiência sobre o sistema.

2.6.2. Incorporação de uso do [Passo a Passo PEC CEO](#) e dos [Manuais e Guias do e-SUS](#)

2.7. Expõem-se que os procedimentos disponíveis no PEC-CEO já se encontram atualizados com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SIGTAP).

3. **CONCLUSÃO**

3.1. A Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/Desf/Saps/MS) se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 26/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 26/08/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028894660** e o código CRC **B93A1707**.

Referência: Processo nº 25000.076621/2022-17

SEI nº 0028894660

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br